

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.216, DE 2002

Acrescenta incisos aos artigos 44 e 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta incisos aos artigos 44 e 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 2º Os artigos 44 e 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos V e IV, respectivamente:

“Art. 44.

.....

V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, no montante de, no mínimo, trinta por cento do total recebido.” (NR)

“Art. 45.

.....

IV – promover e difundir a participação política das mulheres, destinando para esta finalidade pelo menos trinta por cento do tempo da propaganda partidária gratuita”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2004.

Deputado CORIOLANO SALES
Relator

